



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE.

REQUERIMENTO N° 040/2017

EMENTA: Requerimento de estruturação do Conselho Tutelar, obrigação do Município na forma da Lei n.º 8.069/90 e da Resolução n.º 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer ao Poder Executivo, por meio da respectiva pasta, que se digne de empreender esforços no sentido de aparelhar a contento o Conselho Tutelar do Município de Marco, que depende emergencialmente de computadores, sede própria, ainda que locada, veículo exclusivo, mobiliário básico e telefone móvel, sem os quais resta impossível o desenvolvimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de maio de 2017.

José Erasmo Ramos Soares
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Justificativa

A estruturação do Conselho Tutelar é obrigação do Município, nos termos da Lei n.º 8.069/90 e da Resolução n.º 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Neste contexto, considerando que a execução das políticas sociais básicas e de assistência social de crianças e adolescentes é atribuição precípua do Conselho Tutelar, sendo indispensável para a proteção dos mesmos, inclusive na fiscalização dos seus direitos e no acompanhamento psicológico, afigura-se necessária a disponibilidade de estrutura mínima para o fim em comento, sob pena de prevalecer a sensação de abandono da causa e liberdade para que eventuais infratores atentem contra os direitos a eles conferidos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de maio de 2017.

José Erasmo Ramos Soares
Vereador